



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina- MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1304 VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Pag. 1 de 07

*Prefeito Municipal*

**CLEBER DIAS DA SILVA**

*Vice-Prefeito*

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

*Chefe de Gabinete*

**LUCIANO BARBOSA**

*Secretária Municipal de Educação*

**ALINE LOPES DA SILVA**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

**MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

**JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**

*Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

**CRISTIANE COUTO PASSOS**

*Secretário Municipal de Finanças*

**ODAIR PEREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Infraestrutura*

**DENILSON GABRIEL**

*Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública*

**LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Administração e Gestão*

**HELIO TOSHIITI SATO**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário*

**PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar*

**JOÃO BATISTA DE ABREU**

*Controladora Geral do Município*

**NATIELY DE LIRA RODRIGUES**

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-MAILS

[pmvicentina@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmvicentina@vicentina.ms.gov.br)  
[sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br](mailto:sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

[smas@vicentina.ms.gov.br](mailto:smas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

[smma@vicentina.ms.gov.br](mailto:smma@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

[smturismo@vicentina.ms.gov.br](mailto:smturismo@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Turismo)

[financas@vicentina.ms.gov.br](mailto:financas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Finanças)

[sme@vicentina.ms.gov.br](mailto:sme@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Educação)

[sms@vicentina.ms.gov.br](mailto:sms@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Saúde)

[smesporte@vicentina.ms.gov.br](mailto:smesporte@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Esporte)

[comunicacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:comunicacao@vicentina.ms.gov.br)  
[tributos@vicentina.ms.gov.br](mailto:tributos@vicentina.ms.gov.br)  
[contabilidade@vicentina.ms.gov.br](mailto:contabilidade@vicentina.ms.gov.br)  
[controladoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:controladoria@vicentina.ms.gov.br)  
[gabinete@vicentina.ms.gov.br](mailto:gabinete@vicentina.ms.gov.br)  
[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)  
[pmengenharia@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmengenharia@vicentina.ms.gov.br)  
[procuradoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:procuradoria@vicentina.ms.gov.br)  
[rh@vicentina.ms.gov.br](mailto:rh@vicentina.ms.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, por meio do Prefeito **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 setembro de 1991 e no Edital nº 07/2024 – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária para diversos cargos do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- Curso de transporte escolar (em vigência);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- Certidão Negativa de infrações do trânsito;

d) Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

## ANEXO ÚNICO

## 1. Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Candidato (a) Aprovado(a)	Nº Inscrição
2º	JACKSON MENDES DA SILVA	42

## 2. Cargo: COPEIRA

Class.	Candidato (a) Aprovado(a)	Nº Inscrição
4º	MARLENE TEODORO SCHAUSST	385

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, por meio do Prefeito **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 - – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.
- 2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:
- a) Curso de transporte escolar (em vigência);
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- c) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- d) Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

6- Ressaltamos que, neste edital estão sendo convocados aqueles que estão com os contratos vigentes e também aqueles que os contratos já venceram.

Vicentina/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

### 1. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Class.	Candidato (a) Aprovado(a)	Nº Inscrição
1º	WAGNER CAVALCANTI XAVIER	83
2º	NATANIELI CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA	426
5º	JOSE CARLOS SANTOS SOUZA	215

### 1. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

6º	ADRIANA DE SOUZA THOMAZ	137
7º	JESSICA MENEZES DA SILVA DE MOURA	267
11º	TAMIRES DOS SANTOS GALIANO	110
12º	CASSIANE ALVES THOMAZ	134
14º	JOCIELMA TÂNIA DE JESUS ALMEIDA	238
17º	APARECIDA ALVES BELO	643
18º	AGRIPINO AIALA	499
20º	ALEXSANDRA VIEIRA DA SILVA	317

### 2. Cargo: MERENDEIRA

Class.	Candidato (a) Aprovado(a)	Nº Inscrição
1º	EDNA MARIA DE JESUS BEZERRA	498
4º	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA SOUZA	217
5º	JOSEFA GISELE DA SILVA CASUSA	258
6º	PATRÍCIA CRISTINA R. CARDOSO DE OLIVEIRA	496
7º	GLÓRIA OSANA D. BARROS DO NASCIMENTO	463
8º	GISLENE CABANAS DA SILVA	66
9º	DANILA ALVES DA SILVA	157
10º	MÁRCIA LOZANO DE OLIVEIRA	163

### 3. Cargo: MOTORISTA

Class.	Candidato (a) Aprovado(a)	Nº Inscrição
4º	VALDEMIR DAS FLORES	218
10º	MARCELO DE SANTANA	255
11º	EDEMILSON LIMA DE MATOS	222

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 11/02/2025 às 09h00min na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Jubelino Mamedio, n. 912, Centro, em Vicentina/MS, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, cumprindo com o que determina a legislação vigente.

Vicentina/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Ex-Secretária Municipal de Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º SEMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Vicentina-MS, com fundamento estabelecido na lei Complementar nº 101/2000, art. 9º, § 4º que determina que o Poder Executivo Demonstrará o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Semestre de 2024, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de contas das Receitas e das Despesas efetivamente realizadas, bem como os percentuais aplicadas na Educação e Saúde inerente ao 2º Semestre, a ser realizada as 10h00 do dia 11/02/2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS.

Vicentina/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

**EX-PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO

**DECRETO Nº 056, 22 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **JOSIMAR DE BRITO MARCHÃO**, inscrito no CPF sob n. 706.986.031-50, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS/5, ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**DECRETO Nº 057, 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Nomeia o Gerente Municipal de Manutenção de Rede Física de Ensino da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **BRUNO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 032.335.651-60, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS/3, GERENTE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE REDE FÍSICA DE ENSINO** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - II, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

**DECRETO Nº 058/2025**

*Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros sobre a complementação salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Vicentina-MS e dá outras providências, conforme art. 52 da Lei Ordinária Municipal e Lei Municipal 563/2023, de 27 de setembro de 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas; **CONSIDERANDO** os dispositivos contidos na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e; **CONSIDERANDO** a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal; **DECRETA**:

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade pública, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.459.740/0001 com sede Rua Rainha dos Apóstolos, n. 270, na cidade de Vicentina Mato Grosso do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 563/2023 de 27 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Vicentina não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde de Vicentina -MS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.122.0012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal Fátima do Sul-MS

### ANEXO I

CNES	NOME DAS ENTIDADES	Portaria	VALOR
1) 2558351	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS	6.565/2025	R\$19.287,61
2) 2558343	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA		
3) 2558378	POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE VICENTINA		
4) 7498772	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
5) 2558335	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL VILA RICA		
6) 2603365	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE		
<b>TOTAL</b>			R\$19.287,61.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 011, 23 DE JANEIRO DE 2025

*“Nomeia a Gerente Municipal de Políticas e Programas Educacionais da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **VILMABRITO DASILVALEAL**, inscrita no CPF sob o nº 554.239.651-87, matrícula nº 7608, para

exercer o **Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS/3, GERENTE MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, em conformidade com vaga prevista no Anexo - I, Tabela - II da Lei Complementar n.º 061, de 25 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

### PORTARIA Nº 017 30 DE JANEIRO DE 2025

“Conceder férias regulares servidor público municipal que menciona. E dá outras providências”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias da servidora pública municipal **BRUNA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que será gozada a partir 30/01/2025, com retorno ao exercício de suas funções para dia 03 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicada e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina - MS

### PORTARIA Nº 018, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Conceder férias regulares servidor público municipal que menciona. E dá outras providências”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias da servidora pública municipal **SÔNIA DO NASCIMENTO SERIBELI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que será gozada a partir 03/02/2025, com retorno ao exercício de suas funções para dia 05 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicada e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina - MS

## RESOLUÇÃO/SEMED

### RESOLUÇÃO/SEMED Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Institui as regras a serem operacionalizadas durante o processo de atribuições de aulas temporárias aos professores aprovados em Processo Seletivo da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vicentina, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, na Lei n. 415, de 18 de junho de 2015, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, e demais legislações vigentes para a Educação Municipal de Vicentina/MS,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para a chamada e a lotação de professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Vicentina - MS, selecionados por meio de processo seletivo simplificado específico.

**Art. 2º** Serão atribuídas até 24 aulas semanais, incluindo as atividades para planejamento docente, para professores temporários, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, de acordo com a classificação no processo seletivo simplificado, na modalidade de aulas de convocação aos professores aprovados no processo seletivo da Rede Municipal de Ensino/REME.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

**Art. 3º** No que se refere às vagas a serem disponibilizadas para aos professores temporários, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED adotará os seguintes critérios:

I - quando o exercício da função de professor temporário implicar acumulação de cargos, empregos ou funções públicas lícitas a professor, com vínculo empregatício em órgão ou entidade da Administração pública municipal, estadual ou federal, a soma das cargas horárias não poderá ser superior a 50 horas semanais;

II - as vagas serão oferecidas para os candidatos, cujo nome constar no banco de cadastro da seletiva de professores temporários da Rede Municipal de Ensino/REME, conforme a ordem de classificação, do menor para o maior, no dia do surgimento da vaga;

III - a Secretaria Municipal de Educação/SEMED ofertará as vagas para lotação dos professores temporários, de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME;

#### CAPÍTULO III

#### DA CHAMADA E DA LOTAÇÃO

**Art. 4º** A chamada de professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Vicentina/MS dar-se-á a partir da convocação no diário oficial do Município de Vicentina-MS (<https://do.vicentina.ms.gov.br>), conforme a classificação no processo seletivo simplificado vigente.

**Art. 5º** a classificação dos professores temporários selecionados no processo seletivo simplificado da Rede Municipal de Ensino/REME, por componentes curriculares e etapas de ensino, serão disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e controle social.

**Art. 6º** No período inicial da lotação, os professores temporários, cujo nome constar nas listas mencionadas no inciso I do art. 4º desta Resolução, deverá verificar na Secretaria Municipal de Educação/SEMED o quadro de vagas disponível para o respectivo componente curricular ou etapa de ensino a que deseja se lotar, no caso de aceite de alguma vaga disponibilizada, deverá dirigir-se ao setor de Recursos Humanos/RH da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS com os documentos exigidos para o cargo, para a efetivação da lotação.

Parágrafo único. As demais chamadas atenderão as eventuais demandas que surgirem durante o ano letivo nas unidades escolares.

**Art. 7º** O candidato tem a responsabilidade de manter atualizado o número do telefone e o e-mail junto a Secretária de Educação.

**Art. 8º** Ao iniciar o ano escolar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMED fará a lotação das aulas temporárias conforme Calendário Escolar, de acordo com a disponibilidade de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME.

§ 1º Caso o candidato selecionado que não comparecer para realizar a lotação em tempo hábil, será remanejado para o final da lista do processo seletivo e aguardará nova oportunidade de lotação, mediante

disponibilidade de vagas.

I - se, para o professor temporário selecionado, for atribuída carga horária inferior a 24 aulas semanais (incluindo as aulas destinadas a planejamento) poderá optar por aguardar sua complementação, ciente de que esse procedimento ocorrerá mediante demanda e necessidade das unidades escolares e compatibilidade de turnos e horários de aula.

II - a condição de permanecer na lista de classificação não implica a obrigatoriedade de atribuição de carga horária por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

III - o professor selecionado que, no momento da lotação, não apresentar viabilidade de turno ou de horário para assumir a vaga oferecida, terá seu posicionamento para o final da lista do processo seletivo e aguardará nova oportunidade de lotação, de acordo a disponibilidade de vaga demandada pelas unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME;

#### CAPÍTULO IV

##### DA LOTAÇÃO

Art. 9º Se surgirem aulas na mesma unidade escolar em que o professor temporário estiver lotado com carga horária inferior a 24 aulas semanais (incluindo as aulas destinadas a planejamento), conforme expresso do Art 8º desta Resolução, estas poderão ser atribuídas para esse profissional, desde que:

- seja seguida a classificação do processo seletivo simplificado, caso haja mais de um professor interessado na vaga;
- não seja fracionada a carga horária a ser atribuída;
- não exceda o máximo de 24 aulas semanais para o professor temporário;
- não ocorra incompatibilidade no horário de aulas;

Art. 10. O encaminhamento dos professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME será realizado imediatamente após a conclusão do processo de lotação e entrega de documentos no setor de Recursos Humanos.

Art. 11. Após a chamada em Diário Oficial, os professores temporários convocados deverão realizar a lotação na Secretaria Municipal de Educação/SEMED em seguida se apresentar no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Vicentina, munidos dos documentos necessários para a atribuição de aulas.

Art. 12. Será realocado para o final da lista de classificação do processo seletivo o professor que:

- optar por essa condição no ato da lotação;
- não comparecer para os trâmites de atribuição de aulas temporárias, conforme disposto nesta Resolução;
- não tiver disponibilidade de horários para atuação na vaga disponibilizada;
- quando houver pedido do próprio professor, para revogação das aulas temporárias que lhe foram atribuídas no ano anterior;

#### CAPÍTULO V

#### DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 13. O professor com aulas temporárias será eliminado do processo seletivo quando houver:

- parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;
- abandono da função;
- constatação de alguma declaração falsa ou informação inverídica em qualquer momento do processo seletivo;

#### CAPÍTULO VI

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Educação/SEMED:

- manter o quadro de vagas atualizado na Divisão de Lotação Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- solicitar professor substituto para períodos superiores a 3 dias, conforme a legislação vigente;
- estabelecer contato com o professor temporário, consoante ao encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As candidatas em estabilidade gestante terão a lotação assegurada, conforme a carga horária atribuída na ocasião da abertura do processo para essa finalidade.

§ 1º Ao término do período de licença maternidade, a candidata deverá solicitar lotação, para Secretaria Municipal de Educação/SEMED, requerendo a posição de lotação no processo seletivo.

§ 2º As candidatas de que se trata no caput deste artigo permanecerão na classificação de origem, para efeito de lotação ao final do período da licença maternidade.

Art. 16. Após o primeiro ano de vigência do processo seletivo e em caso de prorrogação do mesmo, os candidatos realocados para o final da lista de classificação serão reposicionados nessa condição, de acordo com a ordem em que ocorrerem os fatos, conforme disposto nesta Resolução normativa.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas concernentes à aplicação desta Resolução normativa serão dirimidos pela equipe técnica da SEMED, responsável pela lotação de professores da Rede Municipal de Ensino/REME.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Vicentina-MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ALINE LOPES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação